

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
INTEGRADA E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/MEDICINA VETERINÁRIA, EM
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO**

EDITAL 030/2017 – PRPGP/COPERVES/COREMU

(Íntegra)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), a Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e a Coordenadora da COPERVES, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), tornam público que, no período de **06 de outubro a 09 de novembro de 2017**, estarão abertas as inscrições à seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional Integrada, nível de Especialização, e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária, nível de Especialização, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018 (em 1º de março de 2018).

Os Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde possuem caráter integrativo, prevendo integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas nos diversos cenários de práticas dos (e entre os) Programas. Desta forma, estão previstas atuações do residente nos diversos cenários de práticas entre os Programas.

A seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária, nível de Especialização, será constituída por uma prova objetiva, com 50 questões, conforme item 6.1 deste Edital. A seleção de candidatos aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária, nível de Especialização, incluirá prova de títulos, conforme especificado no item 6.2 deste Edital.

A prova objetiva dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária será realizada no dia **17 de dezembro de 2017**, das **09h às 13h** (horário de Brasília), no campus da UFSM, Santa Maria, RS.

A distribuição dos cursos, das respectivas áreas de concentração e do número de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária está disponível no Anexo 1 deste edital.

O Profissional Residente fará jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria

Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) nº 03, de 16 de março de 2016, perfazendo uma carga horária de 60 horas semanais (48h práticas e 12h teóricas ou teórico-práticas), conforme a resolução CNRMS nº 05, de 07/11/2014 (retificação em 10/04/2015).

1. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Conforme previsto pelo Decreto nº 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição neste processo seletivo o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda.

1.2. O período para solicitação de isenção será nos dias **02 e 03 de outubro de 2017**, através do endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM, Painel do Candidato*.

1.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve:

- a) acessar o endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br);
- b) clicar em *link Residência em Saúde – UFSM, Painel do Candidato*;
- c) informar o número do seu CPF e clicar em Prosseguir;
- d) digitar a senha (o candidato que realizou Concursos na UFSM deve informar a senha já cadastrada; demais candidatos devem cadastrar os dados pessoais e uma senha);
- e) clicar em *Solicitar isenção*;
- f) preencher os dados solicitados no formulário eletrônico: nome completo, NIS (Número de Identificação Social) válido, data de nascimento, sexo, RG (número, data de emissão e órgão emissor), CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e nome da mãe;
- g) confirmar, após preencher os dados solicitados, que é membro de família de baixa renda, clicando na caixa de marcação correspondente à declaração, o que é de sua exclusiva responsabilidade;
- h) finalizar o processo, clicando em *Enviar dados de solicitação*.

1.4. No dia **04 de outubro de 2017**, estará disponível, no endereço eletrônico www.coperves.ufsm.br, *link Residência em Saúde – UFSM*, a listagem preliminar dos candidatos isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição.

1.5. Caberá ao candidato consultar a página da COPERVES para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

1.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento.

1.7. O prazo para recurso referente ao indeferimento da isenção será de 24h após a divulgação da listagem preliminar.

1.8. O formulário para encaminhamento de recursos estará disponível no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

1.9. O formulário deverá ser preenchido com a justificativa do pedido de revisão, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado como anexo para o *e-mail* falecom@coperves.ufsm.br

1.10. O resultado do recurso previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*, no dia **06 de outubro de 2017**.

1.11. Após a divulgação, o candidato que recebeu a isenção deverá acessar o endereço eletrônico da COPERVES, *link Residência em Saúde – UFSM*, e realizar a inscrição como isento (**de 06 de outubro a 09 de novembro de 2017**).

1.12. O candidato que recebeu a isenção tem o direito de realizar uma única inscrição como isento.

1.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.2.1, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

1.14. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária deve ser realizada em duas etapas: processo de inscrição e pagamento do boleto bancário.

2.1. Processo de inscrição

2.1.1. A inscrição será realizada somente via Internet, no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde - UFSM*, que estará disponível aos candidatos no período de **06 de outubro a 09 de novembro de 2017**.

2.1.2. É condição legal para o candidato classificado ocupar uma vaga nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária ser diplomado em cursos superiores contemplados por este edital, conforme Anexo 1, até a data de confirmação da vaga.

2.1.3. O candidato que já cursou ou estiver cursando um Programa de Residência Multiprofissional na instituição proponente não poderá matricular-se novamente no mesmo Programa, mesmo que em área de concentração diferente.

2.1.4. O candidato deverá ter obrigatoriamente o número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para realizar a inscrição.

2.1.5. O candidato deverá informar um *e-mail* e uma senha, que serão utilizados para verificar a homologação do pagamento e o desempenho individual no processo seletivo. A COPERVES **NÃO** utilizará esse *e-mail* para encaminhar informações relativas ao Processo Seletivo.

2.1.6. Antes de continuar o processo, o candidato visualizará na tela do computador os seguintes dados: nome, data de nascimento, CPF, RG, graduação, curso/formação e *e-mail*. Se desejar realizar alteração(ões), poderá informar o(s) dado(s) novamente nesse mesmo momento.

2.1.7. Após esse procedimento, o candidato deverá visualizar e imprimir o boleto bancário que apresentará na área de instruções: nome do candidato, data de nascimento, CPF, RG, curso/formação e *e-mail*.

2.1.8. Concluída essa etapa, o candidato não poderá fazer alterações. Se desejar realizar modificações, deverá iniciar um novo processo de inscrição e efetuar o pagamento do novo boleto bancário, respeitando o período destinado a esse processo (**de 06 de outubro a 09 de novembro de 2017**).

2.2. Pagamento do boleto bancário

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 114,00** (cento e quatorze reais), no período de **06 de outubro até a data limite de 10 de novembro de 2017**.

2.2.2. A homologação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento referido no item 2.2.1. No caso de uso de cheque, ficará a homologação condicionada à sua compensação. Não será aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação do boleto.

2.2.3. Não cabe à instituição responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação dessa inscrição.

2.2.4. O valor pago como taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

2.2.5. O candidato deverá verificar se a sua inscrição foi validada, no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde - UFSM*, três dias úteis após o pagamento da taxa.

2.2.6. O boleto bancário não será válido como comprovante de identificação para ingresso na sala de prova.

3. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATOS

3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia do processo seletivo (conforme o Decreto Federal nº 3.298/99) deverá indicar o tipo de atendimento, conforme opções disponíveis no requerimento de inscrição, e encaminhar cópia do requerimento de inscrição e laudo médico com a Classificação Internacional de Doença (CID).

3.2. O envelope com o requerimento de inscrição e o laudo médico citados no subitem anterior poderá ser encaminhado pessoalmente ou pelo Correio:

a) Pessoalmente: entregar o envelope, de **06 de outubro a 09 de novembro de 2017**, em horário de expediente (dias úteis, das **08h às 11h30min** e das **14h às 17h30min**), no Departamento de Arquivo Geral (DAG) – Seção de Protocolo, localizado no térreo do Prédio da Administração Central da UFSM, Campus Camobi, Santa Maria, RS. No envelope, utilizar a etiqueta disponível no Anexo 4.

b) Pelo Correio: via Sedex, de **06 de outubro a 09 de novembro de 2017** (data de postagem). No envelope deve utilizar a etiqueta disponível no Anexo 4.

3.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação. Serão disponibilizadas prova ampliada com fonte (letra) tamanho até 22, sala especial com fácil acesso e possibilidade de tempo adicional para o término da prova.

3.4.O candidato que não atender ao solicitado nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital não será considerado pessoa com necessidades especiais e não terá as prerrogativas referentes à sua condição.

3.5.A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova.

3.6.O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.7.Após o prazo de inscrição (**06 de outubro a 09 de novembro de 2017**) não será realizada a inclusão de candidato na relação de candidatos com necessidades especiais.

4. LISTAGEM DOS INSCRITOS COM LOCAL DE PROVA

4.1.No dia **1º de dezembro de 2017**, a COPERVES divulgará a Listagem dos Inscritos com Local de Prova no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br). A partir dessa listagem, de consulta OBRIGATÓRIA, o candidato deverá conferir seus dados.

4.2.Se o candidato não encontrar seu nome na listagem, deverá contatar a COPERVES até o dia **15 de dezembro de 2017**, munido do boleto bancário. No caso de candidato não isento da taxa de inscrição, o boleto deverá ter seu pagamento comprovado.

5. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1.O candidato participará do processo seletivo mediante sua segura identificação; caso contrário, **NÃO** poderá realizar a prova.

5.2.O candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar, no dia de realização da prova, um documento de identificação original com foto (Anexo 2). O candidato que não apresentar algum dos documentos descritos no Anexo 2 deste Edital **NÃO** ingressará na sala.

5.3.O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar o original do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. O candidato de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento **NÃO** realizará a prova.

5.4. O documento apresentado pelo candidato deverá ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. **NÃO** será aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

5.5. O candidato que extraviou ou teve furtado seu documento de identificação deverá apresentar Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial; caso contrário, **NÃO** ingressará à sala. Ao apresentar Boletim de Ocorrência, o candidato terá sua digital coletada pelo fiscal.

6. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

6.1. Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva está organizada em blocos temáticos, conforme o que segue.

Bloco de Questões	Blocos Temáticos
Bloco A 1ª a 20ª questão	Temas comuns a TODOS os candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária (Eixo transversal).
Bloco B 21ª a 50ª questão	Temas referentes a cada programa em que o candidato está inscrito: - Residência Multiprofissional Integrada em Sistema Público de Saúde (Eixo específico); - Residência Multiprofissional Integrada em Gestão e Atenção Hospitalar no Sistema Público de Saúde (Eixo específico); - Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde (Eixo específico); - Residência em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária (Eixo específico).

6.1.2. A prova objetiva tem caráter eliminatório, sendo eliminado do processo de seleção o candidato que não obtiver no mínimo 50% de acertos.

6.1.3. A bibliografia de referência para cada um dos blocos consta do Anexo 3..

6.2. Prova de Títulos

6.2.1. A prova de títulos será, **EXCLUSIVAMENTE**, para os candidatos aos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/MEDICINA VETERINÁRIA**.

6.2.2. A prova de títulos tem caráter classificatório.

6.2.3. Participarão da prova de títulos somente os candidatos classificados até 5 vezes o número de vagas em cada um dos programas ofertados, incluindo os candidatos que se encontram empatados na última posição, conforme Anexo 1.

6.2.4. A prova de títulos será constituída do exame do *curriculum vitae*, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados, de acordo com o formulário disponível no Anexo 5.

6.2.5. A análise de currículo (prova de títulos) será focada na relevância da formação acadêmica, constituída por 7 (sete) pontos referentes à experiência acadêmica e por 3 (três) pontos referentes à experiência profissional na ênfase pretendida.

6.2.6. Para fins de pontuação dos itens do currículo do candidato, serão consideradas as informações que constarem no formulário de avaliação da prova de títulos (Anexo 5) e respectivas cópias dos documentos constitutivos do *curriculum vitae*.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada no dia **17 de dezembro**, das **09h às 13h**, horário de Brasília (4 horas de duração), no campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria, RS.

7.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova 30 minutos antes do seu início, portando um *documento de identificação original com foto* (ver documentos válidos no Anexo 2) e **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**.

7.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha-resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das respostas. Serão consideradas marcações indevidas na folha-resposta as que estiverem em desacordo com o presente edital e com as demais normativas do processo seletivo, tais como rasuras, emendas, campos preenchidos parcialmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

7.4. Assim que ingressar na sala, o candidato deverá guardar no envelope fornecido pela Comissão Fiscal, o qual será lacrado em seguida, quaisquer materiais dispensáveis à

realização da prova de seleção, a exemplo de: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3*, *smartwatch* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado e demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira. A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

7.5. Em cada sala de provas, haverá um MARCADOR DE TEMPO para acompanhamento do horário restante para a realização da prova pelo candidato.

7.6. Não será permitido, ao candidato, o uso de relógio.

7.7. Será permitida a saída de candidatos da sala somente após uma hora e trinta minutos do início da prova.

7.8. Ao final do período de realização da prova, deverão permanecer, no mínimo, dois candidatos na sala. Dessa forma, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova. Os dois últimos candidatos deverão assinar a ata de presença em local indicado pelos fiscais.

7.9. O candidato que comparecer em local diferente daquele indicado para realizar sua prova (Listagem dos Inscritos), **NÃO** poderá participar do processo seletivo. O candidato com duas inscrições válidas deverá ficar atento ao local de prova correspondente à opção desejada.

7.10. Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal do processo seletivo.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado às **15 horas**, horário de Brasília, do dia **17 de dezembro**, no site da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

8.2. O prazo para recurso referente à prova objetiva dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária será de 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar, até **15h do dia 19 de dezembro**.

8.3.O formulário para encaminhamento de recursos estará disponível no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

8.4.O formulário deverá ser preenchido com a justificativa do pedido de revisão, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado como anexo para o *e-mail* falecom@coperves.ufsm.br.

8.5.O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os gabaritos definitivos, serão divulgados na página da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

8.6.Quando o recurso ou a decisão da Banca Elaboradora resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Para os candidatos que já tiverem obtido o acerto nesta questão, não haverá alteração na pontuação.

8.7.O resultado preliminar da nota da prova objetiva será divulgado após a publicação dos gabaritos definitivos, através da disponibilização da consulta ao desempenho individual, na página da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

8.8.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso referente ao gabarito definitivo. O direito de petição fica assegurado sem efeito suspensivo.

9. ENVIO DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADOS E RECURSOS

9.1.Os candidatos aptos para a segunda etapa, após os resultados da prova objetiva, conforme item 6.2.3, deverão encaminhar os documentos descritos a seguir:

9.1.1. Cópia de documento de identidade ou passaporte;

9.1.2. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

9.1.3. Cópia impressa do *curriculum vitae*, encadernada em espiral e com comprovantes ordenados conforme os tópicos constantes do Anexo 5 deste Edital;

9.1.4. Cópia do formulário de avaliação da prova de títulos, devidamente preenchido, constando a pontuação em cada item e o total obtido.

9.2. O envelope contendo os documentos descritos no item 9.1 poderá ser entregue pessoalmente ou via correio:

a) Pessoalmente: entregar o envelope, até o dia **03/01/2018**, em horário de expediente, no Departamento de Arquivo Geral (DAG) – Seção de Protocolo, localizado no térreo do Prédio da Administração Central da UFSM, Campus Camobi, Santa Maria, RS. No envelope deverá constar: À COREMU – Processo Seletivo Residência em Saúde/2018 – Documentos para prova de títulos – Ênfase – remetente.

b) Pelo Correio: via Sedex, com data de postagem até o dia **03/01/2018**. No envelope deverá constar: À COREMU – Processo Seletivo Residência em Saúde/2018 – Documentos para prova de títulos – Ênfase – remetente, além do endereço da COREMU: Avenida Roraima, 1000, Prédio 26, Sala 1356, Campus Camobi, Santa Maria, RS CEP: 97105-900.

9.3. O resultado da prova de títulos será publicado, em data a ser definida, no site da COPERVES (www.coperves.ufsm.br) no *link Residência em Saúde – UFSM*.

9.4. O prazo para recurso referente à prova de títulos será de até 48 horas após a publicação do resultado.

9.5. O formulário para encaminhamento de recursos estará disponível no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

9.6. O formulário deverá ser preenchido com a justificativa do pedido de revisão, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado como anexo para o *e-mail* falecom@coperves.ufsm.br.

9.7. O resultado do recurso previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link Residência em Saúde – UFSM*.

9.8. Os candidatos classificados terão o prazo máximo de um ano, a contar da data de divulgação dos classificados pela COPERVES, para retirar a documentação enviada à COREMU, localizada na sala 1356 do Centro de Ciências da Saúde (Prédio 26) da UFSM. Os documentos não retirados serão destruídos.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Classificação dos candidatos nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada

10.1.1. A classificação final será por ordem decrescente do escore da prova objetiva.

10.1.2. Terá prioridade na classificação o candidato com maior pontuação no bloco B.

10.1.3. A relação final dos candidatos classificados será divulgada no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm), em data a ser definida.

10.2. Classificação dos candidatos nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde/ Medicina Veterinária

10.2.1. A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da pontuação, constituída pelo escore da prova objetiva (peso 8,0) e a nota da prova de títulos (peso 2,0).

10.2.2. Terá prioridade na classificação o candidato com maior pontuação no bloco B e, na sequência, a maior nota na prova de títulos.

10.2.3. A relação final dos candidatos classificados será divulgada no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm), em data a ser definida.

10.3. Critério de desempate

10.3.1. Cumpridos todos os critérios de classificação, havendo candidatos empatados, terá prioridade de matrícula o candidato que apresentar a menor renda familiar bruta comprovada, de acordo com a Lei 13.184/2015.

10.3.2. Os documentos comprobatórios da renda familiar bruta, constantes nos Anexos 6 e 7 deste edital, poderão ser entregues pessoalmente ou via correio:

a) Pessoalmente: entregar o envelope, em data a ser definida, em horário de expediente, no Departamento de Arquivo Geral (DAG) – Seção de Protocolo, localizado no térreo do Prédio da Administração Central da UFSM, Campus Camobi, Santa Maria. No envelope deverá constar: À Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (COPA) – Processo Seletivo Residência em Saúde/2018 – Documentos

para comprovação de renda – Programa e Área de Concentração/Ênfase – remetente.

b) Pelo Correio: via Sedex, com data de postagem a ser definida. No envelope deverá constar: À Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (COPA) – Processo Seletivo Residência em Saúde/2018 – Documentos para comprovação de renda – Programa e Área de Concentração/Ênfase – remetente, além do endereço da COPA: Avenida Roraima, 1000, Prédio da Administração Central, Terceiro Andar, Campus Camobi, Santa Maria, RS CEP: 97105-900.

10.3.3. O prazo para recurso referente à análise de renda é de até 48 horas após o recebimento do e-mail com as razões do indeferimento:

a) Pessoalmente ou por procuração no Departamento de Arquivo Geral (DAG) – Seção de Protocolo no andar térreo do Prédio da Administração Central (Reitoria), Campus UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

b) Através do e-mail assessoria@ufsm.br, devendo o candidato encaminhar em anexo as justificativas/ documentos faltantes em formato digitalizado.

10.3.4. O correto preenchimento do campo e-mail será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo verificar com atenção a caixa de entrada do e-mail cadastrado, bem como a caixa de SPAM. Saliencia-se que todas as comunicações referentes ao deferimento/indeferimento de vaga serão encaminhadas para o email cadastrado pelo candidato durante a confirmação de vaga.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União, em jornais de circulação estadual e regional, e na íntegra, no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

11.2. A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes à Seleção nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária, nível de Especialização, através do portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da

COPERVES (www.coperves.ufsm.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

11.3. O preenchimento correto de todos os formulários físicos, *web* e do cadastro, elementos que fazem parte do processo da Seleção será de inteira responsabilidade do candidato.

11.4. Será disponibilizado serviço de atendimento através do telefone (55)3220-8170 ou *e-mail* falecom@coperves.ufsm.br, para que o candidato possa esclarecer suas dúvidas referentes à inscrição. Informações referentes aos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária devem ser esclarecidas pelo *e-mail* prmis.ufsm@gmail.com ou pelo telefone (55)3220-9678, das 14h às 18h.

11.5. É dever do candidato acompanhar, no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), as informações divulgadas sobre a Seleção nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária.

11.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.7. Não será permitida a permuta de curso nem de programa entre os candidatos classificados dos Programas da Residência Multiprofissional Integrada.

11.8. Em caso de não preenchimento de vagas em alguma das áreas de concentração do Programa de Residência em Área profissional da Saúde/ Medicina Veterinária, haverá a convocação dos candidatos suplentes das demais ênfases, preservada a ordem de classificação geral e mediante a concordância do candidato com a troca de ênfase. Tal ocorrência será divulgada no site da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

11.9. O candidato aprovado no processo seletivo que estiver matriculado em outro curso de especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*) na Universidade Federal de Santa Maria deverá optar por um dos cursos, em observância ao artigo 56 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM.

11.10. O candidato aprovado poderá participar do processo seletivo do mestrado profissional em Ciências da Saúde da UFSM somente no segundo ano da Residência.

11.11.A listagem dos candidatos classificados por ordem decrescente de classificação será divulgada no portal da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), em data a ser definida.

11.12.O período para a confirmação da vaga e entrega ou postagem dos documentos junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) dos candidatos classificados será divulgado após a realização das provas.

11.13.Os documentos para a confirmação da vaga serão divulgados após a realização das provas.

11.14.O período para solicitação de matrícula via *web* será divulgado após a realização das provas.

11.15.A documentação para o cadastro financeiro do candidato classificado junto aos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária será divulgada no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br) após a realização das provas.

11.16. O início das atividades letivas será no dia 1º de março de 2018.

11.17.A UFSM divulgará, quando necessário, chamadas para preenchimento de vagas referentes aos Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/ Medicina Veterinária no *site* da UFSM (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br)

11.18.Os resultados obtidos neste processo seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional Integrada e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária têm validade para ingresso no ano letivo de 2018.

11.19.A COPERVES manterá as folhas-resposta arquivadas em meio digital. As provas físicas serão mantidas em arquivo até abril de 2018, sendo destruídas após essa data.

11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU-UFSM.

Santa Maria, 29 de setembro de 2017.

Prof. Paulo Renato Schneider,
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

Profª. Elenir Fedosse,
Coordenadora da COREMU.

Profª. Martha Bohrer Adaime,
Pró-Reitora de Graduação.

ANEXO 1**PROGRAMAS E NÚMERO DE VAGAS****PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM
SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE**

Ênfase/Área de Concentração: Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família	
CURSOS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	1
ENFERMAGEM	4
FISIOTERAPIA	1
FONOAUDIOLOGIA	1
NUTRIÇÃO	1
ODONTOLOGIA	2
PSICOLOGIA	2
TERAPIA OCUPACIONAL	1
TOTAL	13

Ênfase/Área de concentração: Vigilância- Gestão em Saúde	
CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	3
FARMÁCIA	2
FONOAUDIOLOGIA	1
NUTRIÇÃO	1
ODONTOLOGIA	1
TOTAL	8

ANEXO 1 (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMAS E NÚMERO DE VAGAS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE

Ênfase/Área de concentração: Onco-Hematologia	
CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	1
FARMÁCIA	1
NUTRIÇÃO	1
ODONTOLOGIA	1
SERVIÇO SOCIAL	1
PSICOLOGIA	1
TERAPIA OCUPACIONAL	1
TOTAL	7

Ênfase/Área de concentração: Materno-Infantil	
CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	1
FISIOTERAPIA	1
FONOAUDIOLOGIA	1
NUTRIÇÃO	1
SERVIÇO SOCIAL	1
TERAPIA OCUPACIONAL	1
TOTAL	6

Ênfase/Área de concentração: Crônico-Degenerativo	
CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	1
FARMÁCIA	1
FISIOTERAPIA	1
ODONTOLOGIA	1
PSICOLOGIA	1
SERVIÇO SOCIAL	1
TOTAL	6

ANEXO 1 (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMAS E NÚMERO DE VAGAS
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL
NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE**

Ênfase/Área de concentração: Saúde Mental	
CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	1
PSICOLOGIA	1
SERVIÇO SOCIAL	1
TERAPIA OCUPACIONAL	1
TOTAL	4

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MEDICINA
VETERINÁRIA**

Ênfase	Nº de vagas	Quantitativo de candidatos para prova de títulos
CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS	3	15
CIRURGIA VETERINÁRIA	2	10
ANESTESIOLOGIA	4	20
PATOLOGIA CLÍNICA	2	10
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2	10
CLÍNICA DE RUMINANTES	2	10
ANÁLISES MICOTOXICOLÓGICAS E PATOLOGIA AVIÁRIA	2	10
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	2	10
TOTAL	19	

ANEXO 2

DOCUMENTOS VÁLIDOS

São considerados documentos válidos:

- ↪ Cédula de identidade (RG);
- ↪ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ↪ Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ↪ Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM, etc.);
- ↪ Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- ↪ Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- ↪ Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- ↪ Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- ↪ Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.);
- ↪ Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- ↪ Certificado de reservista;
- ↪ Passaporte.

ATENÇÃO

- ✓ Os documentos apresentados no dia da prova, para ingresso em sala de aula, devem ser originais. Cópias, ainda que autenticadas em cartório, **não serão aceitas**, e, portanto, o candidato não poderá realizar a prova.
- ✓ Documentos de identificação **não** aceitos: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, protocolos, crachás e identidade funcional de natureza privada, documentos danificados e/ou não identificáveis.

ANEXO 3 BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA BLOCO A – (QUESTÕES DE 1 a 20) – EIXO TRANSVERSAL

TEMAS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS DE TODOS OS PROGRAMAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO/ÊNFASES.

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 set. 1990.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>.

2. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>.

3. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>.

4. MIRANDA, F. A. C.; COELHO, E. B. S.; MORÉ, C. L. O. O. **Projeto Terapêutico Singular** [Recurso eletrônico]/Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde. Curso de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012. 60 p. (Eixo 3 – A Assistência na Atenção Básica). ISBN: 978-85-61682-92-7.

Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/1089>>.

5. BRASIL. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9).

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf>.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. **Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida**, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). ISBN 85-334-0960-5.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSeGestao.pdf>.

7. COSTA, Nilson do Rosário. Austeridade, Predominância Privada e Falha de governo na Saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, p. 1065-1074, abr. 2017.

Disponível em

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002401065&lng=pt&nrm=iso>.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf>.

9. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema de Saúde I (Coleção – Para entender a gestão do SUS- 2015). Brasília, CONASS, 2015. 133 p. ISBN 978-85-8071-027-4.

Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>>.

10. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Vigilância em Saúde** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, 6, I). Brasília, CONASS, 2007.

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro6a.pdf>.

Capítulos indicados:

- Vigilância em saúde - histórico e conceitos (Capítulo 01)
- Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil (Capítulo 02)
- Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Capítulo 03)
- Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis (Capítulo 04)
- Vigilância em saúde ambiental (Capítulo 06)

11. CAMPOS, G. et al. (Orgs.) **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: Hucitec – Fiocruz, 2006.

Capítulos indicados:

- AKERMAN, M; RIGHI, L; et al. Saúde e desenvolvimento: que conexões? (Capítulo 4);
- COHN, A. O estudo das Políticas: implicações e fatos. (Capítulo 08);
- DRUMOND, M. Jr. Epidemiologia em serviços de Saúde.(Capítulo 13);
- BARATA, R. B. Vigilância como prática de Saúde Pública(Capítulo 15);
- VASCONCELOS, C. M.; PASCHE, D. F. Sistema Único de Saúde. (Capítulo 16);
- CARVALHO, S. R.; CUNHA, G. T. A gestão da Atenção na Saúde: elementos para se pensar a mudança da organização na saúde. (Capítulo 26).

12. GONDIM, G. M. M.; et al. **O território da saúde**: A organização do sistema de saúde e a territorialização.

Disponível em:

<http://www.rets.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/o_territorio_da_saude_a_organizacao.pdf>.

13. MENDES, E.V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.

Disponível em: <<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>>.

14. PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. **Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde**: notas sobre contextos e autores: História, Ciências, Saúde. Manguinhos, v.21, n.1, p.15-35, jan.-mar. 2014.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702014000100015>.

15. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde (*Última atualização: Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011*). Brasília, DF, 2005.

Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>.

16. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6** – Equipamento de proteção individual - EPI (*Última atualização: Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015*).

Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf>>.

17. CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. **Promoção da Saúde**: conceitos, reflexões, tendências. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

Capítulos indicados:

- BUSS, P. M. Uma Introdução ao Conceito de Promoção à Saúde (capítulo 01)

- CZERESNIA, D. O Conceito de Saúde e a Diferença entre Prevenção e Promoção (capítulo 02)

18. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **CONASS Debate**: A crise Contemporânea dos Modelos de Atenção à Saúde/Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2014. 171 p. (CONASS Debate, 3). Sistema de Saúde I. CONASS Debate – A crise contemporânea dos modelos de atenção à saúde.

Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/conass-debate-n3.pdf>>.

19. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

- CAPÍTULO II - DA SEGURIDADE SOCIAL (do artigo 194 ao artigo 204).

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022** / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde). ISBN 978-85-334-1831-81.

Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf>.

21. MACHADO, C. J. S.; SILVA, E. G.; VILANI, R. M. O uso de um instrumento de política de saúde pública controverso: a eutanásia de cães contaminados por leishmaniose no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 1, p. 247-258, 2016.

Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n1/1984-0470-sausoc-25-01-00247.pdf>>.

22. BRASIL. Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Diário Oficial da União, Brasília, DF.**

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>.

23. BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm>.

24. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12807**: resíduos de serviços em saúde. Rio de Janeiro, 2013. 15 p.

25. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12808**: Resíduos de serviços em saúde. Rio de Janeiro, 2016. 4p.

26. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12809**: Resíduos de serviços de saúde: gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento. 2.ed. Rio de Janeiro, 2013, 14p.

27. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12810**: Coleta de resíduos de saúde. Rio de Janeiro, 2016, 12 p.

28. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, nº 84, 04 maio 2005, Seção 1, p. 63-65.

Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>>.

29. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução/RDC nº 306** de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

Disponível em:

<http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=884>.

30. COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.
Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012 - Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde.

Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=24&data=16/04/2012>>

31. COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.
Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014 (retificada em 10 de abril de 2014). Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.

Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=34&data=10/11/2014>>

Retificação:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=19&data=10/04/2015>>

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA BLOCO B - (QUESTÕES DE 21 a 50)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM
SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE

Área de Concentração: Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família

Área de Concentração: Vigilância em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf>.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de vigilância em Saúde**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. 1ª Ed. Atualizada – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf>.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 fev. 2016.

Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/02/2016&jornal=1&pagina=23&totalArquivos=40>>.

5. CAMPOS, G. W. S. et al. (Orgs). **Tratado de saúde coletiva**. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 2006. 970 p.; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002, reimp. 2009, 880 p.

Capítulos indicados:

- DRUMOND JR, M. Epidemiologia em serviços de saúde. (Capítulo 13);
- NETO, G. V.; MARQUES, M. C. C.; FIGUEIREDO, A. M. Vigilância Sanitária no Brasil (Capítulo 21);
- ANDRADE, L. O. M.; BUENO, I. C. H. C.; BEZERRA, R. C. Atenção Primária à Saúde e estratégia saúde da família (capítulo 25).

6. CUNHA, G. T.; CAMPOS, G. W. S. Apoio matricial e atenção primária em saúde. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v.20, n.4, p.961-970, 2011.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902011000400013>.

7. CRUZ, M.M.; SOUZA, R. B. C.; TORRES, R. M.C.; et al. Usos do planejamento e autoavaliação nos processos de trabalho das equipes de Saúde da Família na Atenção Básica. **Saúde em Debate** - Revista do centro brasileiro de estudos de saúde, v. 38, n. especial. p. 124-139. Rio de Janeiro, out. 2014.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-11042014000600124&script=sci_arttext>.

8. MEDINA, M. G.; AQUINO, R.; VILASBÔAS, A. L. Q.; MOTA, E.; PINTO Jr., E. P.; LUZ, L. A.; ANJOS, D. S. O.; PINTO, I.C.M. Promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas: o que fazem às equipes de Saúde da Família? **Saúde em Debate** - Revista do centro brasileiro de estudos de saúde. v. 38, n. especial. p. 69-82. Rio de Janeiro, out. 2014.

Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v38nspe/0103-1104-sdeb-38-spe-0069.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2017.

9. MEDRONHO, R. A.; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK, G. L. **Epidemiologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 685p.

Capítulos indicados:

Seção 1- Conceitos Básicos

- FILHO, N. A.; MEDRONHO, R. A. Formação histórica da epidemiologia. (capítulo 1)
- COSTA, A. J. L.; KALE, P. L. Medidas de frequência de doenças. (capítulo 2)
- COSTA, A. J. L.; KALE, P. L.; VERMELHO, L. L. Indicadores de saúde. (capítulo 3)
- MEDRONHO, R. A.; WERNECK, G. L.; PEREZ, M. A. Distribuição das doenças no espaço e no tempo. (capítulo 4)
- BRAGA, J. U.; WERNECK, G. L. Vigilância epidemiológica. (capítulo 5)
- PONTES, R. J. S.; RAMOS JÚNIOR, A. N.; KERR, L. R. S.; BOSI, M. L. M. Transição epidemiológica e demográfica. (capítulo 6).

Seção 4: Tópicos Especiais

- PINHEIRO, R. S.; ESCOSTEGUY, C.C. Epidemiologia e serviços de saúde (capítulo 28)
- COELI, C. M.; CAMARGO JR., K. R.; SANCHES, K. R. B.; CASCÃO, A. M. Sistemas de informação em saúde (capítulo 29).

10. PEREIRA, R. C. A.; RIVERA, F. J. U.; ARTMANN, E. O trabalho multiprofissional na Estratégia Saúde da Família: estudo sobre modalidades de equipes. **Interface** – Comunicação, Saúde, Educação, v.17, n.45, p.327-40, abr./jun. 2013. ISSN 1807-5762.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832013000200007>.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS. Política Nacional de Humanização**. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf>.

12. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. **Vigilância em saúde: informações para os secretários municipais, 2013** / Centro Estadual de Vigilância em Saúde. 2. ed. rev. e amp. - Porto Alegre: CEVS/RS, 2013.

Disponível em:

< <http://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201705/25105934-cartilha-prefeitos-brasao-2013.pdf>>.

13. CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. de. **Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências**. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

Capítulos indicados:

- AYRES, J. R. C. M.; JÚNIOR, I. F.; CALAZANS, G. J.; FILHO, H. C. S. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios (Capítulo 6)
- FREITAS, C. M. A vigilância da saúde para a promoção da saúde (Capítulo 7)

14. MENDES, E. V. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 515p.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf>.

15. GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L.V.C.; NORONHA, J.C.; CARVALHO, A.I. (org.) **Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil**. 2ª reimpressão (2ª edição): 2014/2015. Rio de Janeiro, ed. Fiocruz. ISBN: 978-85-7541-417-0.

ANEXO 3 (CONTINUAÇÃO)**BLOCO B - (QUESTÕES DE 21 a 50)
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM
GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE**

Área de concentração: Onco-Hematologia
Área de concentração: Materno-Infantil
Área de concentração: Crônico-Degenerativo

1. JUNQUEIRA, C. R. Bioética. **UNA-SUS**, UNIFESP.

Disponível em:

<http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf>.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde** /

Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação de Saúde).

Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>>.

3. BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Gestão participativa e cogestão. Brasília: Ministério da saúde, 2009. 56 p. (série B. textos Básicos de saúde) ISBN 978-85-334-1586-71. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_participativa_cogestao.pdf>.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 3). Série. ISBN 978-85-334-1760-1.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf>.

5. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE- OMS. **Cuidados inovadores para condições crônicas**: componentes estruturais de ação: relatório mundial / Organização Mundial da Saúde – Brasília, 2003.

Disponível em:

<http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42500/2/WHO_NMC_CCH_02.01_por.pdf>.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente** / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. ISBN 978-85-334-2130-1.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf>.

7. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde** N° 4. 2013.

Disponível em:

<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>>

8. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. **Estratégias para a segurança do paciente**: manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. ISBN 978-85-397-0355-5.

Disponível em:

<http://www.rebraensp.com.br/images/publicacoes/manual_seguranca_paciente.pdf>.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Biossegurança em Saúde**: prioridades e estratégias de ação / Ministério da Saúde, Organização Pan-americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/biosseguranca_saude_prioridades_estrategicas_acao_p1.pdf>.

10. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n.º 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde (Última atualização: Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011)**. Brasília, DF, 2005.

Disponível em: <<http://www.mtpps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>.

11. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n.º 6 – Equipamentos De Proteção Individual – EPI (Última atualização: Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)**.

Disponível em: <<http://www.mtpps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf>>.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. (Série E. Legislação em Saúde) ISBN 978-85-334-1399-3.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf>.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 485**, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2014.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html>.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes : norma técnica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. E ampl., 1. reimpr. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf>.

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de atenção à pessoa amputada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 36 p.: il. ISBN 978-85-334-1981-0.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf>.

16. ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS- ANCP. Org. CARVALHO, R.T.; PARSONS, H.A. **Manual de cuidados paliativos ANCP** (Ampliado e Atualizado). 2.ed. ANCP: 2012. 590 p.

Disponível em:

<<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-decuidados-paliativos-ANCP.pdf>>.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 1.130**, de 5 de agosto de 2015, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2015.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html>.

18. BRASIL. **Portaria N.º 2.528**, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>.

19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica Saúde do Idoso. Brasília, 2010. 44 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12).ISBN 978-85-334-1620-8.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf>.

20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência**/ Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde). ISBN 978-85-334-1583-6.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf>.

21. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38) ISBN 978-85-334-2121-9.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_doenca_cronica_obesidad_e_cab38.pdf>

22. BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente** / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.: il. ISBN 978-85-334-2130-1.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf>.

23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v. : Il. Volume 1: ISBN 978-85-334-1966-7 Volume 2: ISBN 978-85-334-2023-6.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf>.

24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Pragmáticas Estratégicas. **Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual**: perguntas e respostas para profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Pragmáticas Estratégicas. 2.ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 48 p. – (Série F. Comunicação e Educação) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno n. 7) ISBN 978-85-334-1710-6.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aspectos_juridicos_atendimento_vitimas_violencia_2ed.pdf>.

25. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Segundo desafio global para a segurança do paciente**: Manual - cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS) / Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. 29 p.: il. ISBN 978-85-87943-98-9.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_guiapdf>.

26. BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde** / Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 24 p.: il. ISBN 978-85-334-2027-4.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_saude_direitos_usuarios.pdf>.

27. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2017.

Disponível em:

<<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/medidasde-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude-3>>.

28. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções**/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 48p. : il. 1. Hepatite viral. 2. Doença crônica. 3. Saúde Pública. I. Título. CDU 616.36-002

Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizesterapeuticas-para-profilaxia-pre-exposicao-prep-de-risco>>.

29. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos** / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009.105p.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>.

30. TOLSTOI. L. A morte de Ivan Ilitch.

Disponível em: <<http://sanderlei.com.br/PDF/Leon-Tolstoi-A-Morte-de-Ivan-Ilitch.pdf>>.

ANEXO 3 (CONTINUAÇÃO)**BIBLIOGRAFIA BLOCO B - (QUESTÕES DE 21 a 50) –
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE**

1. AMARANTE, P. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 4. ed. RJ: Fiocruz, 2013. 120 p.
2. BRASIL. **Lei nº 10.216**, de 06 de abril de 2001 [Lei Paulo Delgado]. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 abr. 2001.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.088**, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Republicada no DOU nº 96, 21 mai. 2013.
Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Mental em Dados – 12**, ano 10, nº 12. Informativo eletrônico. Brasília: Outubro de 2015.
Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/outubro/20/12-edicao-do-Saude-Mental-em-Dados.pdf>>.
5. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial**, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília, 2010, 210 p.
Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf>.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Caderno HumanizaSUS Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. v.5. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_mental_volume_5.pdf>.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento**: Orientações para Elaboração de Projetos de Construção de CAPS e de UA como lugares da Atenção Psicossocial nos territórios. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
Disponível em: <<http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0saudemental/manualdeconstrucaocapseua.pdf>>.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: Guia AD** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/15/Guia-Estrat--gico-parao-Cuidado-de-Pessoas-com-Necessidades-Relacionadas-ao-Consumo-de---lcool-e-Outras-Drogas--Guia-AD-.pdf>>.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Legislação em Saúde Mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. 257 p. Brasília, Ministério da Saúde. 2010.

Disponível em:

<http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf>.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Ambiência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2. ed. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 32 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ambiencia_2ed.pdf>.

11. Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf>.

12. CHIAVERINI, D.H. (org). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf>.

13. GAMA, C.A.P; CAMPOS, R.O; FERRER, A.L. Saúde Mental e Vulnerabilidade Social: a direção do tratamento. **Revista Latino Americana de Psicopatologia Fundamental** [online] v. 17, n. 1, p. 69-84. mar, 2014. ISSN 1415-4714.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141547142014000100006>.

14. JORGE, M.S.B; PINTO, D.M.; QUINDERÉ, P.H.D.; PINTO, A.G.A.; SOUSA, F.S.P.; CAVALCANTE, C.M. Promoção da Saúde Mental - Tecnologias do Cuidado: vínculo, acolhimento, coresponsabilização e autonomia. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 16, n. 7. Rio de Janeiro, julho de 2011. ISSN 1413-8123.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232011000800005&script=sci_arttext>.

15. PINTO, D.M.; JORGE, M.S.B.; PINTO, A.G.A.; VASCONCELOS, F.M.G.; CAVALCANTE, C.M.; FLORES, A.Z.T.; ANDRADE, A.S. Projeto terapêutico singular na produção do cuidado integral: uma construção coletiva. 2011 v.20, n.3, p.493-302, 2011, **Texto & Contexto Enferm.**

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v20n3/10.pdf>>.

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 34**: Saúde Mental – Brasília – DF. Ministério da Saúde, 2013.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf>.

ANEXO 3 (CONTINUAÇÃO)

BIBLIOGRAFIA BLOCO B - (QUESTÕES DE 21 a 50) – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/ MEDICINA VETERINÁRIA

Referências comuns a todos os candidatos de todos os programas e ênfases da Residência em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária

Clínica de Grandes Animais

1. SMITH, B.P. **Medicina interna de grandes animais**. 3.ed. São Paulo: Manole, 2006. 1728 p.
2. RADOSTITIS, O.M., GAY, C.C., BLOOD, D.C. **Clínica Veterinária: Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1770p.
3. NICOLETTI, J.L. **Manual de Podologia Bovina**, Barueri: Manole, 2003. 130p.
4. TELMA, T.B. et al. **Nutrição de Ruminantes**. Jaboticabal: Associação Brasileira de Direitos Reprográficos- FUBEP, 2006. 583p.

Clínica de Pequenos Animais

5. NELSON, R.W.; COUTO, C.G. **Medicina interna de pequenos animais**. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 1468p.
6. HNILICA, K.A. **Dermatologia de pequenos animais: Atlas colorido e guia terapêutico**. 3 ed. São Paulo: Elsevier, 2011. 632p.
7. TURNER, S.M. **Oftalmologia de pequenos animais: série clínica veterinária na prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 370p.
8. NORSWORTHY, G.D. (Ed.) **The feline patient**. 4.ed. Ames, Iowa: Willey-Blackwell, 2011. 1052p.

Patologia Clínica

9. THRALL, M. A. et. al. **Hematologia e bioquímica clínica veterinária**. São Paulo: Roca, 2007. 592p.
10. STOCKHAM, S.L; SCOTT, M.A. **Fundamentos de patologia clínica veterinária**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 742p.
11. RASKIN, R.E.; MEYER, D.J. **Citologia clínica de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 450p.

Cirurgia

12. FOSSUM, T.W. **Small animal surgery**. 3.ed. St. Louis: Mosby, 2007. 1632p.
13. SLATTER, D. **Manual de cirurgia de pequenos animais**. 3.ed. Barueri: Manole, 2007. 2713p.

Diagnóstico por Imagem

14. THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 848p.
15. CARVALHO, C.F. **Ultrassonografia em pequenos animais**. São Paulo: Roca, 2004. 365p

Anestesiologia

16. TAYLOR, P.M.; CLARKE, K.W. **Manual de anestesia em equinos**. 2.ed. São Paulo: Medvet, 2009, 222p.
17. TRANQUILLI, W.J. et al. **LUMB & JONES Anestesiologia e analgesia veterinária**. 4.ed. São Paulo: Roca, 2013, 1192p.
18. FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S.R.G. **Anestesia em Cães e Gatos**. 2.ed., São Paulo: Roca, 2010, 620p.

Doenças Infeciosas (Virologia e Bacteriologia)

19. FLORES, E.F. (org) **Virologia Veterinária: virologia geral e doenças víricas**. 2.ed. Santa Maria: Editora da UFSM, 2012. 1012p.
20. RIET-CORREA, F., SCHILD, A. L., MENDEZ, M. D. C. et al. **Doenças de ruminantes e equinos**. São Paulo: Varela, 2001. Vol. I, 426 p.; Vol. II, 574p.

Doenças das Aves

21. ANDREATTI FILHO, R.L. **Saúde aviária e doenças**. São Paulo: Roca, 2007. 314p.

Micotoxinas

22. MALLMANN, C.A.; DILKIN, P. **Micotoxinas e micotoxicoses em suínos**. Santa Maria: Pallotti, 2007. 240 p.

Doenças Parasitárias

23. TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; WALL, R.L. **Parasitologia Veterinária**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010, 241p.

Biossegurança

24. BRASIL. **Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 290 p. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/biosseguranca_laboratorios_biomedicos_microbiologia.pdf>

25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses**: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 121 p.

Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf>.

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e Critérios de Pontuação do Currículo

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CURRICULARES				
PARTE I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
Nome:		Nº de Inscrição:		
PARTE II – DADOS DE INSCRIÇÃO				
PROGRAMA		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Clínica Médica de Pequenos Animais		[] Clínica Médica de Pequenos Animais		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Cirurgia e Anestesiologia		[] Cirurgia [] Anestesiologia		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Patologia Clínica		[] Patologia Clínica		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Diagnóstico por Imagem		[] Diagnóstico por Imagem		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Clínica de Grandes Animais		[] Medicina de Ruminantes [] Medicina de Equinos		
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: Medicina Veterinária Preventiva		[] Análises Micotoxicológicas e Patologia Aviária [] Doenças Infecciosas e Parasitárias		
PARTE III – DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO CURRICULAR				
1 Experiência acadêmica na área de concentração para seleção		VALOR ATRIBUÍDO	QUANT. POR ITEM	TOTAL
1.1 Realização de estágio e/ou vivência extracurricular	1.1.1 Na área de concentração: 0,25pt por semestre	Até 1,5 pontos		
	1.1.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por semestre	Até 0,5 pontos		
1.2 Participação em projetos de extensão	1.2.1 Na área de concentração: 0,2pt por semestre	Até 1,0 pontos		
	1.2.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por semestre	Até 0,5 pontos		
1.3 Atividade de monitoria	1.3.1 Na área de concentração: 0,1pt por semestre	Até 0,7 pontos		
	1.3.2 Fora da área de concentração: 0,05pt por semestre	Até 0,3 pontos		
1.4 Participação em projeto de pesquisa	1.4.1 Na área de concentração: 0,2pt por semestre	Até 0,8 pontos		
	1.4.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por semestre	Até 0,2 pontos		
1.5 Participação em curso de formação complementar com duração acima de 40h	1.5.1 Na área de concentração: 0,1pt por curso	Até 0,6 pontos		
1.6 Participação de curso de formação complementar com duração entre 10 e 40h	1.6.1 Na área de concentração: 0,1pt por curso	Até 0,4 pontos		
1.7 Participação em evento científico	1.7.1 Na área de concentração: 0,1pt por evento	Até 0,5 pontos		
Total (máximo 7,0 pontos)				
2 Experiência profissional na área de concentração para seleção		VALOR ATRIBUÍDO	QUANT. POR ITEM	TOTAL
2.1 Experiência no exercício profissional	2.1.1 Na área de concentração: 0,25pt por mês	Até 1,2 pontos		
	2.1.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por mês	Até 0,3 pontos		
2.2 Participação em curso de formação complementar com duração acima de 40h	2.2.1 Na área de concentração: 0,2pt por curso	Até 0,4 pontos		
	2.2.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por curso	Até 0,1 pontos		
2.3 Participação em cursos de formação complementar entre 10 e 40h	2.3.1 Na área de concentração: 0,1pt por curso	Até 0,2 pontos		
	2.3.2 Fora da área de concentração: 0,05pt por curso	Até 0,1 pontos		
2.4 Participação em projeto de pesquisa	2.4.1 Na área de concentração: 0,2pt por semestre	Até 0,3 pontos		
	2.4.2 Fora da área de concentração: 0,1pt por semestre	Até 0,1 pontos		
2.5 Participação em evento científico	2.5.1 Na área de concentração: 0,1pt por evento	Até 0,3 pontos		
Total (máximo 3,0 pontos)				
PONTUAÇÃO TOTAL				

ANEXO 6**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS****Procedimento de Avaliação Socioeconômica****Edital nº 008/2017 – PRPGP-COREMU-COPERVES****Observações Gerais:**

- a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita* no Procedimento de Avaliação Socioeconômica são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º18 de 2012, onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos;
- b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012;
- c) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d) Algumas declarações mencionadas neste Anexo 6 possuem modelo no Anexo 7 deste edital. As que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do candidato e de, pelo menos, duas testemunhas.
- e) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR – uma cópia de cada documento

- 1.1 Formulário Socioeconômico, disponível no Anexo 7 deste edital;
- 1.2 Certidão de Casamento;
- 1.3 Declaração de União Estável (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas);
- 1.4 Averbação da Separação ou Divórcio;
- 1.5 Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas): em caso de separação não legalizada;
- 1.6 Certidão de Nascimento de todos os irmãos;
- 1.7 Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;
- 1.8 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- 1.9 Certidão de Óbito;
- 1.10 No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração de família ampliada;
- 1.11 Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/Consulta_PublicaExibir.asp) de todos os membros do grupo familiar.

2 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- 2.1 **Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar:** uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar também a declaração de moradia nº 1.
- 2.2 **Moradia Cedida:** declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no anexo 7 deste edital (declaração de moradia nº 2) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 25 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- 3.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: declaração de que não possui o documento, com a assinatura de duas testemunhas.

- 3.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2017 exercício 2016.

- 3.1.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas).

- 3.1.4 Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

- 3.1.5 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.

3.2 MODALIDADE DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.2.1 Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data de no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, referentes a todas as atividades remuneradas.

- 3.2.2 Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- 3.2.3 Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

3.3 MODALIDADE DE TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

- 3.3.1 Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 3.3.2 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício.
- 3.3.3 Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2016 e de 2017, inclusive as canceladas, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar. Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- 3.3.4 Demais integrantes do grupo familiar que não possuem bloco de produtor rural devem entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.
- 3.3.5 Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do sindicato e talão do produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). O DAP é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades.

3.4 MODALIDADE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.4.1 Extrato de Pagamentos do benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://mpas.gov.br>.

3.5 MODALIDADE DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

- 3.5.2 Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- 3.5.3 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.6 MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)

- 3.6.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no endereço eletrônico: www.coperves.ufsm.br, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas.
- 3.6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.7 MODALIDADE DE DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

- 3.7.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no anexo 7 deste edital, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas.
- 3.7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

3.8 MODALIDADE DE EMPRESÁRIOS

- 3.8.1 Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- 3.8.2 Declaração de Pessoa Jurídica
- 3.8.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ 2016 - exercício 2015 e DIPJ 2017 - exercício 2016. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
- 3.8.2.2 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2016 - exercício 2015 e DASN 2017 - exercício 2016.
- 3.8.2.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2016 - exercício 2015 e DASN-SIMEI 2017 - exercício 2016.

3.9 MODALIDADE DE PENSÕES JUDICIAIS

- 3.9.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- 3.9.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

3.10 MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

3.10.1 Contrato de Estágio.

3.10.2 Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

3.11 MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.11.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

3.12 MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.12.1 Extrato de benefícios previdenciários: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.

ANEXO 7
MODELOS DE DECLARAÇÕES
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Página 1/4
**ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS
DECLARAÇÕES**

A)
Leia com atenção todo o formulário, é importante que todos os campos sejam preenchidos com letra legível , especialmente o campo <u>e-mail</u> .
B)
É necessário anexar ao formulário cópia dos seguintes documentos comprobatórios conforme a situação apresentada por sua família.
C) SITUAÇÃO FAMILIAR
<p>Documentos básicos a serem apresentados à Comissão Socioeconômica para fins de identificação da situação familiar do candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Casamento; • Declaração de União Estável (com assinatura reconhecida em cartório e duas testemunhas); • Averbação da Separação ou Divórcio; • Declaração da Separação de fato ou fim da relação conjugal (com assinatura reconhecida em cartório e duas testemunhas) em caso de separação não legalizada; • Certidão de Nascimento de todos os irmãos; • Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos; • Termo de Guarda, Tutela ou Curatela; • Certidão de Óbito; • Família Ampliada: no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário é necessário comprovar residência conjunta através de Declaração disponibilizada no Anexo 7 deste edital (com assinatura e duas testemunhas).
D)
Os candidatos devem estar cientes de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299) . Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assinatura do Candidato

Santa Maria, ____/____/20____.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Página 2/4

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
e-mail:				
RG:	CPF:	Nº Inscrição:		
Data de nascimento:	Sexo			
	<input type="checkbox"/> Feminino		<input type="checkbox"/> Masculino	
Naturalidade:				UF:
Estado Civil				
<input type="checkbox"/> Solteiro(a)		<input type="checkbox"/> Casado(a)		<input type="checkbox"/> União estável
<input type="checkbox"/> Separado(a)		<input type="checkbox"/> Separação legalizada		<input type="checkbox"/> Separação não legalizada
<input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia		<input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia		
Endereço:				
Situação de Moradia	<input type="checkbox"/> Própria	<input type="checkbox"/> Alugada	<input type="checkbox"/> Cedida	<input type="checkbox"/> Financiada
Telefone: ()	e-mail:			
Atual Fonte de Recursos				
<input type="checkbox"/> Mesada (família)		<input type="checkbox"/> Pensão alimentícia		<input type="checkbox"/> Estágio remunerado
<input type="checkbox"/> Bolsa de pesquisa (PIBIC, CNPQ, etc.)		<input type="checkbox"/> Outras bolsas (PRAE, HUSM, etc.)		
<input type="checkbox"/> Trabalho formal		<input type="checkbox"/> Trabalho informal		

II - SITUAÇÃO FAMILIAR DO ALUNO				
Endereço Residencial:				
Cidade:	UF:	Fone: ()		
Situação de Moradia	<input type="checkbox"/> Própria	<input type="checkbox"/> Alugada	<input type="checkbox"/> Cedida	<input type="checkbox"/> Financiada
Situação Patrimonial				Valor atualizado em R\$ de cada um dos bens
Casa e/ou Apartamento	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Terreno Urbano	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Imóvel Rural	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Automóvel	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Motocicleta	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				

Assinatura do Candidato

Santa Maria, ____/____/20____.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Página 3/4

III - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR			
PAI E/OU RESPONSÁVEL			
Nome:	Data de nascimento:		
Grau de instrução:	Profissão:		
Estado Civil			
<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado	<input type="checkbox"/> União estável	<input type="checkbox"/> Viúvo
<input type="checkbox"/> Separado	<input type="checkbox"/> Separação legalizada	<input type="checkbox"/> Separação não legalizada	
<input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia	<input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia		
Situação Ocupacional			
<input type="checkbox"/> Trabalho Formal	<input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)		<input type="checkbox"/> Desempregado
<input type="checkbox"/> Aposentado	Profissão que exercia:		
Instituto: <input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> IPERGS	<input type="checkbox"/> Previdência complementar	<input type="checkbox"/> Outros
Se Falecido		Deixou pensão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Instituto: <input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> IPERGS	<input type="checkbox"/> Previdência complementar	<input type="checkbox"/> Outros
MÃE E/OU RESPONSÁVEL			
Nome:	Data de nascimento:		
Grau de instrução:	Profissão:		
Estado Civil			
<input type="checkbox"/> Solteira	<input type="checkbox"/> Casada	<input type="checkbox"/> União estável	<input type="checkbox"/> Viúva
<input type="checkbox"/> Separada	<input type="checkbox"/> Separação legalizada	<input type="checkbox"/> Separação não legalizada	
<input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia	<input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia		
Situação Ocupacional			
<input type="checkbox"/> Trabalho Formal	<input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)		
<input type="checkbox"/> Do lar	<input type="checkbox"/> Desempregada		
<input type="checkbox"/> Aposentada	Profissão que exercia:		
Instituto: <input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> IPERGS	<input type="checkbox"/> Previdência complementar	<input type="checkbox"/> Outros
Se Falecida		Deixou pensão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Instituto: <input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> IPERGS	<input type="checkbox"/> Previdência complementar	<input type="checkbox"/> Outros
ALUNO(A) CASADO(A) OU CONVIVA EM UNIÃO ESTÁVEL			
Nome do cônjuge ou companheiro(a):	Data de nascimento:		
Grau de instrução:	Profissão:		
Estado Civil			
<input type="checkbox"/> Casado(a)	<input type="checkbox"/> União estável		
Situação Ocupacional			
<input type="checkbox"/> Trabalho Formal	<input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)		
<input type="checkbox"/> Do lar	<input type="checkbox"/> Desempregado(a)		
<input type="checkbox"/> Aposentado(a)	Profissão que exercia:		
Instituto: <input type="checkbox"/> INSS	<input type="checkbox"/> IPERGS	<input type="checkbox"/> Previdência complementar	<input type="checkbox"/> Outros

Assinatura do Candidato

Santa Maria, ____/____/20____.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Página 4/4 – QUADRO DO GRUPO FAMILIAR**Orientações para preenchimento do QUADRO DO GRUPO FAMILIAR**

Neste quadro, você deve relacionar todos os membros da sua família (pais, irmãos, filhos), que são **dependentes** da renda apresentada, inclusive você enquanto aluno solicitante. O item “**Outras**” refere-se a outras rendas familiares, a exemplo de recurso proveniente de aluguel ou arrendamento, bem como benefícios assistenciais como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, etc. O item “**Informal**” refere-se a rendas provenientes de **trabalho informal** (trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo com Previdência Social).

QUADRO DO GRUPO FAMILIAR

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Estado Civil	Renda (completar com valores em R\$)				
				Formal				Informal
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras	

Declaro que todas as **informações prestadas** neste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito a vaga**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do Candidato

Santa Maria, _____/_____/20____.

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda *Per Capita* confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
(Sem recolhimento de INSS)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo oferecido pela UFSM, com análise de renda familiar bruta, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três últimos meses as seguintes quantias:

1) Mês de _____: R\$ _____;

2) Mês de _____: R\$ _____;

3) Mês de _____: R\$ _____;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____



**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do(a) candidato(a) _____, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Testemunha 01: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

RG: _____

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1**A CONTA (COMPROVANTE DE ENDEREÇO) NÃO ESTÁ NO NOME DE MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR**

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que _____, candidato(a) a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, reside em minha propriedade desde _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$_____. O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda *Per Capita* a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Proprietário do imóvel

Assinatura do Candidato



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2

O CANDIDATO RESIDE EM MORADIA CEDIDA, OU SEJA, NÃO PAGA ALUGUEL

Eu, _____ portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____,
residente no endereço (especificar rua/avenida, número, bairro, cidade/estado)

_____, concorrente a uma vaga neste processo
seletivo da UFSM, Declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal
Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar)

_____, não possuímos
bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário)

_____.
Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda *Per Capita* a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proprietário do imóvel

Assinatura do Candidato



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

<input type="checkbox"/>	Nunca solicitei a emissão;
<input type="checkbox"/>	Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
<input type="checkbox"/>	Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

CPF: _____

RG: _____